MENSAGEM Nº 28

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei que ora remetemos à alta apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, dispõe sobre necessidade de autorização de conceder direito de uso, a título oneroso e mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do bem público.

Trata-se do Barracão Industrial com 150,00m², estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cimento alisado, sem forro, tesouras metálicas, cobertura cimento amianto; mais a área comercial/escritório com 89,00m², embasamento concreto, paredes alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cerâmica, sem forro, tesouras de madeira, cobertura cimento amianto, construção total de 239,00m² edificado sobe o imóvel constituído pela ÁREA ESPECIAL – LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, coma área total de 16.515,38m², com os limites e confrontações constantes na Matrícula nº 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca de Marmeleiro, PR.

A concessão de que trata o presente projeto de Lei, destinar-se-á à instalação de indústria que se enquadre no disposto no art. 38, da Lei nº 1.550/2009, USO 20, Tipo I e se dará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável se conveniente à Administração Municipal e atender ao interesse público.

As benfeitorias porventura realizadas pelo concessionário serão incorporadas ao imóvel, sendo vedado a sublocação do imóvel bem como o uso como garantia real para quaisquer fins.

Qualquer descumprimento pelo concessionário será passível de extinção da concessão.

Diante dos argumentos apresentados, aguardamos que após a criteriosa análise dos Nobres Edis, seja a presente proposição aprovada e, considerando a necessidade da continuidade dos servidos prestados.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos demais Pares votos de elevado e distinta consideração.

Marmeleiro, PR, 23 de março de 2022.

PAULO JAIR PILATI
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 37 /2022

Autoriza o uso para incentivo ao desenvolvimento industrial e a concessão de direito de uso de bem imóvel público e dá outras providências.

PAULO JAIR PILATI, Prefeito Municipal de MARMELEIRO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder o direito de uso, a título oneroso e mediante processo licitatório, na modalidade concorrência pública, do bem patrimonial:

I- Barracão Industrial com área de 150,00m², estrutura pré-moldada, paredes de alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cimento alisado, sem forro, tesouras metálicas, cobertura cimento amianto; mais a área comercial/escritório com a área de 89,00m², embasamento concreto, paredes alvenaria de tijolos de concreto, sem reboco, piso cerâmica, sem forro, tesouras de madeira, cobertura cimento amianto, construção com área total de 239,00m², edificado na área com 1.556,86m² do imóvel denominado de ÁREA ESPECIAL – LOTE nº 01 (um) da QUADRA nº 232 (duzentos e trinta e dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, objeto da Matrícula nº 9.649 do Registro de Imóveis desta Comarca.

Art. 2º A outorga a que se refere a concessão de que trata a presente Lei se dará pelo prazo de até 05 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Contrato, prorrogável se conveniente à Administração Municipal e atender ao interesse público.

Art. 3º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á à instalação de indústria que se enquadre no disposto no art. 38, da Lei nº 1.550/2009, USO 20, Tipo I.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pelo concessionário serão incorporadas ao imóvel.

Art. 5º Fica vedado ao concessionário a sublocação do imóvel bem como o uso como oferecer em garantia real para quaisquer fins, independentemente de edificações que venha a executar sobre o imóvel, que passarão a integrar o patrimônio público para todos os fins.

§ 1º O Município de Marmeleiro não realizará investimentos no local.

I D E N T I F I C A C A O D O I T E M

Codigo.....: 18473-PREDIO, BARRACAO INDUSTRIAL 150,00M², C Placa: 18473
Descricao....: PREDIO, BARRACAO INDUSTRIAL COM 150,00M², ESTRUTURA PRE MOLDADA, PAREDES DE ALVENARIA DE TIJOLOS DE CONCRETO, SEM REBOCO, PISO CIMENTO ALISADO, SEM FORRO, TESOURAS METALICAS, COBERTURA CIMENTO AMIANTO; MAIS A AREA COMERCIAL/ESCRITORIO COM 89,00M², EMBASAMENTO CONCRETO, PAREDES ALVENARIA DE TIJOLOS DE CONCRETO, SEM REBOCO, PISO CERAMICA, SEM FORRO, TESOURAS DE MADEIRA, COBERTURA CIMENTO AMIANTO. CONSTRUCAO TOTAL DE 239,00M². SOBRE LOTE 01, QUADRA 232, LOTEAMENTO COHAPAR MARMELEIRO III.
Localizacao..: 02.01.02.01-BENS IMOVEIS URBANOS
Classificacao: 41.648-Armazens/Galpoes
Fornecedor...: 148-ERVATEIRA MARMELEIRO LTDA
Aquisicao....: 11/03/2022 Natureza: 14-Outras Incorporacoes
Vl. Aquisicao: 130.709,00 Nota Fiscal:
Valor Atual..: 130.709,00
Estado.....: 3-Regular
Convenio.....: 38-ATA No 01/2022 - COM. PERMAN. PATRIMONIO
Licitacao....: Codigo Contabil:
Situacao.....: 3-03 EM USO
Empenhos.....:

M O V I M E N T A C O E S

Data	Tipo	Motivo
11/03/2022	Inclusao	
	Responsavel: SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA	
Observacao:	Termo de Rescisao Unilateral do Contrato de Concessao de Direito Real de Uso de Bem Imovel Publico no 128/2015; Concorrencia no 2/2015; Solicitacao de Incorporacao Patrimonial.	

A L T E R A C O E S D E P L A C A

Data	Placa	Motivo
11/03/2022	18473	

A L T E R A C O E S D E S I T U A C A O

Data	Situacao
11/03/2022	03-EM USO

A L T E R A C O E S D E E S T A D O D E C O N S E R V A C A O

Data	Estado de Conservacao
11/03/2022	3-Regular

A L T E R A C O E S D E R E S P O N S A V E L

Data Inicial	Data Final	Responsavel
11/03/2022	31/12/2024	SILMARA TEREZINHA BRAMBILLA

Quantidade Listada: 1

REGISTRO DE IMÓVEIS
Bianca Maia de Britto
Registradora
MARMELEIRO-PR

Livro 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO 9.649 | FOLHA 1

República Federativa do Brasil
Registro de Imóveis - Comarca de Marmeleiro - PR
Antônio Orceni Carneiro
AGENTE DELEGADO

Matrícula n. 9.649 (M-Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove) - Protocolo n. 16.360 de 22 de novembro de 2016.

AREA ESPECIAL - LOTE nº. 01 (um) da **QUADRA n. 232** (Duzentos e Trinta e Dois), do Loteamento COHAPAR MARMELEIRO III, nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com **a área de 16.515,38m²** (DEZESSEIS MIL, QUINHENTOS E QUINZE METROS QUADRADOS E TRINTA E OITO DECÍMETROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: limitando: Frente com o Prolongamento da Estrada Vicinal, em quatro retas, nas distâncias de 19,75 m + 97,94 m + 59,50 m + 84,72 m; Lado direito com o lote rural 112, em duas retas, nas distâncias de 44,49 m + 56,27 m; Lado esquerdo com o lote 2, Fundos com o lote 2, na distância de 119,17 m; na distância de 147,71 m.

As medidas e confrontações foram fornecidas pelo interessado de acordo com a Lei 6015/73 e Código de Normas/PR - Seção 4, 16.4.4 e legislação vigente, as quais assumiram os mesmos inteira responsabilidade. Público de 10/02/2015.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Macali, nº 255, CEP: 85615-000, nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, representado pelo Prefeito Municipal LUIZ FERNANDO BANDEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 241.735.849-20, residente e domiciliado na Rua Inácio Felipe, 730, nesta Cidade e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula Nº 8.068 e R-1-M-8.068, do Livro 2 deste Ofício.

Dou fé. Marmeleiro, 22 de novembro de 2016.

Oficial:

REGISTRO DE IMÓVEIS
BIANCA MAIA DE BRITTO
REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI
REGISTRADORA SUBSTITUTA
MARILUCI JUNKES BOTTEGA
ESCREVENTE
Comarca de Marmeleiro – PR

Certidão – R$12,19
Buscas – R$ 0,55
Funrejus - Isento
Selo Funarpen – R$4,40
ISSQN - R$0,37
Total – R$20,06

Registro de Imóveis
Rua Emilio Magno Glatt – 901 – Centro -Marmeleiro – PR – 85615-000
Email: cartoriomarmeleiro@gmail.com

AUTENTICAÇÃO

Certifico que o presente é cópia fiel e do inteiro teor do documento arquivado neste cartório, emitida no início do expediente.
Dou fé

07 de novembro de 2017

BIANCA MAIA DE BRITTO - REGISTRADORA
SAMARA ISABEL SOARES MISERSKI - REGISTRADORA SUBSTITUTA
MARILUCI JUNKES BOTTEGA - ESCREVENTE
Certidão fornecida nos termos do §1º do art. 19 da Lei 6015 de 31/12/73 alterada p/ Lei 6216 de 30/06/76

FUNARPEN - SELO DIGITAL Nº Zun4K . ItrJQ . Pj7N8 - 5y3M4 . f3TZR
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

9.649 REGISTRO